Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1321 DE 10 DE JULHO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de cessão de uso com DANILO DE SOUZA LOPES.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com DANILO DE SOUZA LOPES, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 172,55 m², na quadra I, no lote 09 , nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: lote 08 com 19,00 m;

SUL: rua 01 com 16,00 m;

LESTE: lote 10 com 9,67 m;

OESTE: rua sem nome nº 69 com 10,05 m.

ARTIGO 2º - A cessão destina-se a residência do SR. DANILO DE SOUZA LOPES, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A construção deverá ser realizada, no imóvel ora em questão, no prazo de doze (12) meses, a contar da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE JULHO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rua Cel. Antonio Soares de Carvalho, 479 - Fones: (051) 651-1744 - 651-1642 - Fax (051) 651-1542